N.º 45

Ill.mo e Ex.mo Sr.

A noticia que participei á V. Ex.ª pelo meu anterior Officio de N.º 44, acerca de huma contra-revolução em Portugal está plenamente verificada tanto pelos Officios que este Governo tem recebido do Quartel-General de S. A. R. o Duque de Angoulême, como por algumas Gazetas que tem aqui chegado de Lisboa, circumstanciando o facto pela maneira seguinte:

1º Que o Brigadeiro José de Souza Sampaio, Commandante do Regimento de Infantaria N.º 23, pondo-se em marcha de Lisboa para a Beira, fôra quem em Villa-Franca, no dia 27 de Maio, se declarára abertamente contra a actual Constituição Portugueza.

2º Que o Serenissimo Senhor Infante Dom Miguel se evadira nesse mesmo dia do Paço, e acompanhado de hum Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 4, se dirigira para Villa-Franca, onde publicára, apenas chegou, a proclamação que se acha transcrita no N.º 184 do Jornal incluso, e em que, memorando as funestas consequencias da pretendida regeneração, declára que „ S. M. F.ª, logo que esteja em liberdade, dará á Nação huma Constituição que distará igualmente do despotismo, e da licença, e que produzirá o effeito de reconciliar a Nação comsigo mesmo, e com a Europa civilisada „

3º Que o famoso Brigadeiro Sepulveda, que commandava a guarnição de Lisboa, fôra reunir-se ao Senhor Infante no dia 29 do referido mez.

4º Que S. M. F.ª, ficando em

Lisboa em quanto ao furor das Côrtes, cedera ás vociferações delle
nomeára hum novo Ministerio, tirado das mesmas Côrtes, e com
das seguintes pessoas: de F... de Faria Carvalho, para os Nego
do Reino; de F.... Guerreiro, para os da Justiça; de F.... M
da Costa, para os da Guerra; de Dom Manoel João Lucio, para
da Marinha; e de Hermano Braancamp, para os Estrangeir
E que acontecendo haverem desapparecido de Lisboa os ditos
de Carvalho, Neves da Costa, e Braancamp, nomeára em lu
delles a Marciano de Azevedo, para os Negocios do Reino; e
F.... Pinto da Fonseca Rangel, para os da Guerra; e ao façan
João Francisco de Oliveira, para a Repartição dos Negocios Es
geiros.

5º — Que o Regimento de Infantaria Nº 18, que estava encarre
do da guarda da Pessoa de S. M. Fma, transferira o Mesm
Augusto Senhor no dia 1º do corrente mez para o Quartel-Ge
real do Senhor Infante, que já' então se achava em Santarem

6º — Que, á exemplo deste, o Regimento Nº 17 que estava
guarnicão em Cascaes, se pôz em marcha para o dito Qua
General, e passando por Queluz, e Ramalhão se apoderar
das Pessoas de S. M. a Rainha, e de Suas Alterezas Serenissim
e as conduzio para Santarem, onde no dia 3 deste mez se a
va felizmente reunida toda a Augusta Familia de Bragance

7º — Que S. M. Fma, tão depressa chegou áquella Villa

nomeára o Conde de Palmella, Ministro dos Negocios Estrangeiros; o Conde dos Arcos, Ministro da Fazenda; e ao Marechal de Campo Manoel Ignacio Martins Pamplona, Ministro da Guerra.

8º — Que muitos Corpos de Linha, e de Milicias tem concorrido ao Quartel-General, ou se hão declarado contra a Constituição.

Isto quanto consta de positivo; e este Governo exultou com a noticia deste inesperado acontecimento, pelo mesmo que elle póde accelerar, ou facilitar a conclusão dos negocios da Hespanha.

O partido liberal ficou, pelo contrario, sobremaneira desgostoso com o sobredito acontecimento, e está soffrego por ver qual seja a Constituição que S. M. Fma, em consequencia da promessa feita por Seu Augusto Filho, haja de dar áquelle Reino.

As pessoas, porém, que se fazem cargo de reflectir sobre isto com madureza, e sem espirito de partido, estão persuadidas de que a empresa de dar immediatamente huma Constituição á Portugal he na conjunctura actual mais difficil, do que parece á primeira vista; e entendem que, antes de se fazer essa Constituição, he forçoso decidir-se a questão da independencia do Brasil; porque não he a mesma coisa o fazer huma Constituição que seja peculiar á Portugal, ou extensiva ao Brasil. Demais disto, se o Ministerio Portuguez comprehender o Brasil em a nova Constituição não sómente manifestará a intenção que tem de impugnar a referida independencia, mas tambem

fará crer que não considéra a separação do Brasil como hu
ma obra consummada pela facção regeneradora, e, quando p
como ha de ser, obrigado á reconhecer formalmente a menci
nada independencia, tomará sobre si huma responsabi
dade que aliás devia pezar sobre aquella facção.

He certo que taõ graves considerações deveriaõ bastar para
cidirem o Ministerio de S. M. Fma. á naõ procrastinar o r
conhecimento da independencia deste Imperio, e o restabele
cimento das interrompidas relações de amisade, e commerc
porem he taõ impropriar em Portugal a idéa desta indepen
dencia, que muitas pessoas se persuadem, como eu, de que
dito Ministerio ha de differir este reconhecimento, em ordem
naõ se comprometter na opinião publica, no momento mesm
em que entra em funcção, e se limitará á expedir as orden
necessarias para que as forças Portuguezas existentes neste Imp
haijaõ de descontinuar as suas hostilidades. Taes saõ,
substancia, os reflexos que se fazem aqui sobre os ultimos ac
tecimentos de Portugal, e suas immediatas consequencias.

A curiosidade do publico naõ está menos occupada p
os negocios da Hespanha; e o que tem ali occorrido de mais
portante he a remoção de S. M. C, e de Sua Augusta Fam
para Cadis no dia 12 do corrente mez; e o acto de furor p
as Côrtes praticaraõ no dia precedente, destituindo á S.

e nomeando huma Regencia composta de 3 individuos tirados do seio dellas, que são, Valdez, Ciscar, e Vigo, por haver o Mesmo Senhor contrariado a Sua pretendida trasladação para a sobre-dita Cidade.

O Exercito Francez vai proseguindo com vantagem as suas operações; e as noticias mais interessantes que este Ministerio tem recebido dos Quarteis-Generaes de S. A. R. o Duque d'Angoulême, e do Marechal Moncey são, que a Vanguarda do Corpo do General Bordesoult, commandada pelo Marechal de Campo, Duque de Vino, batera completamente no dia 9 do corrente o Corpo do General Placencia; que o General Francez Molitor entrára em Valença no dia 13, depois de haver obrigado o General Belesteros á levantar o cerco de Saguntos; e que o Barão d'Eroles destroçára o Corpo de Mina em hum encontro que tivera com elle em Aja no dia 14 deste mez.

Hum outro objecto que occupa a curiosidade publica nesta Capital he a cessação das relações diplomaticas entre as Côrtes Signatarias da Santa Alliança, e a de Wurtemberg, por haverem as ditas Côrtes retirado de Stuttgard os seus respectivos Ministros. Attribue-se geralmente esta medida á recusa que fez a Côrte de Stuttgard de acceder á certas aberturas que lhe fez o Congresso de Verona, e á resolução que ella tomou de dar publicidade á essa recusa, fazendo

apparecer huma Circular que a tal respeito expedira a to
as suas Legações.

Chegaraõ ultimamente a esta Capital o Conde de Juel, Envia
Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Dinamarca ja
de S. M. Chr; e o General Royer, nomeado Ministro Ple
potenciario de Prussia junto da Regencia de Madrid. Op
meiro já teve a sua audiencia de apresentação; e o segun
conta partir dentro de poucos dias para o lugar da sua re
dencia.

Este Ministerio fez publicar nos Jornaes Officiaes a nomea
do Conde de Gestas para Consul-Geral, e Encarregado de N
gocios de França nesta Côrte; E á pezar do acontecido e
Portugal, mostra-se disposto a fazer partir o nomeado
principio do seguinte mez de Agosto.

Por esta occasião regressão a esta Capital o Coronel José Igna
Borges, e Antonio de Souza Dias; E eu faltára ao meu de
se não lhes fizesse a justiça devida, assegurando a V.Ex.ª, q
ambos elles, pelos seus patriotismo, e sãos principios, são mere
dores da confiança do Nosso Augusto Amo, e do Seu Ministerio
O referido Dias consultou o meu parecer sobre o poder, ou n
ausentar-se temporariamente deste Reino; E como nem e
tenha recebido a competente Patente Consular, nem, quando
a tenha, poderá fazer uso della, se não vier lavrada pelo

maneira convinda com este Governo para a expedição da do Conde de Gentas, entendi que a sua ausencia não prejudica de modo algum ao Serviço do Estado; e assim lhe respondi.

Os Sobreditos Borges, e Dias são portadores dos maços que ora tenho a honra de transmittir á V. Ex.ª contendo este Officio, as Gazetas do costume, e alguns livros que serão de grande utilidade nessa Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e são os seguintes: 1.º Le Code Administratif; 2.º Le Dictionnaire de Police administrative et judiciaire: 3.º Essais de Jérémie Bentham sur la situation politique de l'Espagne et sur sa constitution.

Não me resta senão pedir á V. Ex.ª que se digne de pôr na Presença de Sua Magestade Imperial os meus reiterados protestos de obediencia, e fidelidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paris em 23 de Junho de 1823

Ill.mo e Ex.mo S.r José Bonifacio de Andrada e Silva

P. S. O Conde de Gentas roga a V. Ex.ª
a favor de elevar á Presença de S. M. I.
os protestos do seu acatamento, e gratidão

Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa